



CO-PLAN-T.I-17-09-0327

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA PDC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, **Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 000065620 SSP/MS e CPF 171.797.189-04, e com a participação do Diretor de Planejamento, como Primeiro Gestor, **Sr. Almir Nadolny Rockembach**, brasileiro, casado, Economista, portador da RG n. 658.998-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 140.225.859-68, e também, do Gerente de TI, como Segundo Gestor, **Sr. Gilson Costa Ferreira**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº849793SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.567.871-53, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n.88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PDC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.755.162/0001-65, situada na rua Conselheiro Martin Francisco, n. 215, Jardim Campos Elíseos, CEP 13060-033, em Campinas/SP, neste ato representado pelo sócio-administrador, **sr. Paulo André Chiquetto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG n.20.349.435 SSP/SP, inscrito no CPF n. 120.715.868-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE**

REVISADO
ASSESSORIA
JURIDICA
A BCG



GERENCIAMENTO DO TERMARKETING, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 24 de julho de 2015, as partes firmaram contrato de locação de *software* para execução e manutenção do sistema de gerenciamento do *telemarketing*, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2. Em 02 de agosto de 2016, foi firmado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, renovando o contrato por mais 12 (doze) meses e mantendo as mesmas condições do contrato original.

1.3. Vencido que se encontra o contrato, as partes resolvem, nesta data, firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE DO PREÇO E NÚMERO DE LICENÇAS

2.1. Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo, a redução do valor pago mensalmente à **CONTRATADA**, que hoje recebe R\$900,00 (novecentos reais), e, após a assinatura do presente Termo aditivo, passará a receber o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais.

2.2. Em contrapartida, a **CONTRATADA** reduzirá o número de licenças de máquinas, passando de 12 (doze) para 06 (seis) licenças.





CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

3.1. As partes prorrogam o presente Termo Aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, aprazando-se como termo final iguais dia e mês do ano de 2018.

3.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA QUARTA **RE-RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2017.

Pela **CONTRATANTE**

Associação Beneficente de Campo Grande
Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente

Primeiro Gestor

Almir N. Rockembach

Diretor Planejamento e Controle

Segundo Gestor

Gilson Costa Ferreira

Gerente de T.I

CONTRATADA

PDC Comércio e Serviços em Equipamentos de Informática
Ltda-ME

Paulo André Chiquetto
sócio administrador

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome: LEANDRO C.C. DE MENEZES

Nome: SILVIO PARIA JUNIOR

RG: 30961235-8

RG: 44725945-3

COMITE DE ANALISE
DE CONTRATO
ATA Nº 183
DATA 12/09/17

REVISADO
ASSESSORIA
JURIDICA
ABCG